

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012

Regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Atos Normativos n° 04/2006 e n° 10/2006.

OBJETO

AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 05/06/2012 Horário: 09h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Sessão de Lances

Data: 05/06/2012 Horário: 10h

www.bb.com.br Registrado sob nº 455989

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Junne Maria Duarte B. Leite

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com



EDITAL

Processo nº 01192-0.2012.001

Pregão Eletrônico nº 032/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste certame consiste na aquisição eventual de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, <u>em regime de comodato</u>, para o Tribunal de Justiça e seus Órgãos Jurisdicionais na Capital (Lote I), e ainda, para o Fórum da Comarca de Arapiraca, 1ª Vara da Infância Criminal e Execuções Penais, 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Arapiraca (Lote II), através do sistema de Registro de Preços.
- 1.1.1. O consumo médio mensal estimado é de 600 (seiscentos) garrafões para Capital e de 150(cento e cinquenta) garrafões para Arapiraca.
- 1.1.2. A quantidade mencionada acima é estimada, não configurando nenhuma obrigatoriedade de consumo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo passíveis de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 1.1.3. A entrega das águas será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR que estipulará o quantitativo a cada solicitação.

- 1.2. Integram este edital:
- **1.2.1. ANEXO I** Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2. ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3. ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- 1.2.4. ANEXO IV Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- **1.2.5. ANEXO V** Minuta da Ata de Registro de Preço.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 455989 DATA: 05 de junho de 2012.

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.
- 3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por

parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

- 3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o \S 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o \S 5° do art. 3° do Decreto 5.450/2005.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1. A declaração será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.5.3. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e

atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

- 5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 24/05/2012, até às 09h do dia 05/06/2012.
- 5.3. A PROPONENTE deverá informar no <u>campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta</u> <u>de preços eletrônica:</u>
- 5.3.1. Preço global por Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I;
- 5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8. Após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9. O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11. A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou

empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), <u>a</u> licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 032/2012

- 7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de facsímile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço unitário e global por lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) Conter marca do produto;
- e) Prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contado do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.
- 7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra "c" e "e".

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório,
- o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via facsímile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual da indústria da marca ofertada;
- a.1) Caso a proponente seja distribuidor ou revendedor deverá apresentar também o Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.
- b) Comprovante do Registro do Produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme RDC nº 278/2005 da ANVISA.
- c) Resultados dos quatro últimos exames bacteriológicos e fisioquímicos de acordo com as normas da ANVISA.
- d) Resultado da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Decreto-lei 7.841/45(Código de Águas Minerais), acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade mineral do produto cotado, referente À fonte de que provirá.
- e) Rótulo padrão com aprovação do DNMP, em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Decreto-lei 7.841/45(Código de Águas Minerais) e Portaria 470/99 da DNPM, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;
- 9.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- 9.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.
- 9.5.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- 9.6. A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou

empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

- 9.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.10. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.12. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.13. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;
- 10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet,** no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.
- 10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1** e **10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das

razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

- 10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 – Material de Consumo.

14.0. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da ata;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.
- 14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação

requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa FORNECEDORA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Gerenciador, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. DO FORNECIMENTO

- 15.1. O fornecimento do objeto cujo preço foi registrado, conforme quantidade solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.
- 15.1.1. Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:
- a) Quantidade do produto;
- b) Descrição do produto;
- c) Número de ordem anual;
- d) Valor.
- 15.2. A Nota de Empenho (NE) poderá ser transmitida à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.
- 15.2.1. Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.
- 15.3. O objeto em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.
- 15.4. O objeto deverá ser entregue nos locais discriminados no Anexo I deste Edital, mediante solicitação de fornecimento pelo Gerenciador;
- 15.5. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Notas de Empenho (NE) emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;
- 15.6. A seu critério, o Gerenciador poderá solicitar novos testes de qualidade e potabilidade da água e/ou separar amostras e realizar por conta própria testes visando assegurar a qualidade do produto fornecido.

16.0. DO RECEBIMENTO

- 16.1. O recebimento definitivo e provisório do objeto desta licitação será confiado ao Gestor da Ata ou funcionário responsável pela distribuição do produto nos setores sendo fiscalizado pelo Gestor, ambos lotados na Diretoria Adjunta da Administração (DARAD), compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 16.2. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal.
- 16.3. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) Correspondência de marca do material com os indicados na nota de empenho ou da fornecedora;
- b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste instrumento convocatório e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, o do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 16.4. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o Gestor solicitará à empresa fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005.
- 17.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.
- 17.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 17.2 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

- 17.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 17.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.
- 17.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 17.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.0. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.
- 18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador deverá:
- 18.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá:
- 18.1.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- 18.1.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 19.2. Caso o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

20.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 20.1.1 Por iniciativa da Administração ou do Fornecedor, em conformidade com as hipóteses do artigo 13 do Decreto nº 3.931/2011;
- 20.2. Por iniciativa da Administração, quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/1993;
- 20.3. Por iniciativa do Fornecedor, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
- 20.4. O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 20.5. A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao Fornecedor por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 20.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 20.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O Fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.
- 20.8. Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar o registro, o Gerenciador poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 20.9. O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

20.10. Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

21.0. DO REAJUSTE

- 21.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 12 do Decreto 3.931/2001.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 22.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 22.2. Entregar a água mineral nas quantidades e prazo estipulados;
- 22.3. A água mineral deverá ter o selo de qualidade, havendo qualquer irregularidade com o material, deverá ele ser encaminhado para laudo do fabricante;
- 22.4. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da N.R. 04, aprovada pela Portaria Nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;
- 22.5. Arcar com todas as despesa decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto;
- 22.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste edital e mais as constantes da Proposta;
- 22.7. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando da dispensa da licitação;
- 22.8. Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- 22.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 22.10. O FORNECEDOR não será responsável:
- 22.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 22.10.2. Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Gerenciador ou por funcionários da empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza e conservação em algumas unidades deste Judiciário.
- 22.11. O Gerenciador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 23.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR a:
- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do GERENCIADOR, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor da Ata;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento da ata.

24.0. DA GESTÃO DA ATA

- 24.1. A execução das obrigações integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DA ATA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Gerenciador, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução da ata.
- 24.2. Ao GESTOR DA ATA compete, entre outras atribuições:
- a) Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de materiais;
- b) Solicitar Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- g) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor da Ata, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.
- 24.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

25.0. DAS PENALIDADES

- 25.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa do Fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os

quais tenha concorrido;

- b) MULTA MORATÓRIA a empresa fornecedora ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 25.2. O Gerenciador aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto n^{o} . 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 25.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 25.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 26.2. O Gerenciador se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 26.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;
- 26.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com;
- 26.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei n° 10.520/2002, o Decreto n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas

alterações;

26.6. O site oficial deste Tribunal: <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

26.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 23 de maio de 2012.

Junne Maria Duarte B. Leite Pregoeira



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2012

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contado do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta POR LOTE é de R\$ ______, nos termos abaixo:

	LOTE I - MACEIÓ					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (UND.) ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	FORNECIMENTO DE ÁGUA	ESTIMADA		UNITARIO	IOIAL	
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS,	20.000				
	ACONDICIONADA EM					
	GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20					
	(VINTE) LITROS, COM LACRE DE					
	SEGURANÇA, DEVIDAMENTE					
	APROVADO PELO ÓRGÃO DE					
	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE,					
	MEDIANTE TROCA DE					
	VASILHAME.					

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL:

a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

END.: PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº. 319 – CENTRO, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.020-919;

TEL.: 4009-3114./4009-3100

ESMAL.

END.: RUA CÔNEGO MACHADO, Nº. 1061 – FAROL, MACEIÓ/AL;

TELS.: 2126-5350 /2126-5351.

b) FORO DE MACEIÓ.

END.: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº. 260 – BARRO DURO, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.045-150;

TEL.: 3218-3500.

c) JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL.

END.: AV. HÉLIO PRADINES, Nº. 600 – PONTA VERDE, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.035-160;

TELS.: 2126-4700 / 2126-4701.

d) 1º. JECC DA CAPITAL.

1º. JECC.

END.: RUA DURVAL GUIMARÃES, N.º 402, PONTA VERDE,

CEP.: 57.035-000;

TELS.: 2126-9550

e) 2º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119 – CENTRO, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.020-670;

TELS.: 2126-9650 / 2126-9651.

f) 3º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 395 – BAIRRO – FAROL – MACEIÓ - AL

CEP.: 57.051-580;

TEL.: 2126-9700

g) 4º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119 – CENTRO, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.020-670;

TELS.: 2126-9671/2126-9668

h) 5º. JECC DA CAPITAL.

END.: AV. MAJOR CÍCERO DE GÓES MONTEIRO, S/N – BEBEDOURO, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.018-830;

TELS.: 2126-9750 /2126-9751.

i) 6º. JECC DA CAPITAL.

END.: TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º. PISO – FEITOSA, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.043-000;

TELS.: 2126-9800 / 2126-9801

j) 7º. JECC DA CAPITAL.

END.: AV.GUSTAVO PAIVA, Nº 5017, BAIRRO - MANGABEIRAS - MACEIÓ/AL;

CEP.:57038-000;

TELS.:82.2126-9850

OBS:Subida da ladeira do óleo, 1ª a direita (Faculdade da FITS)

k) 8º. JECC DA CAPITAL, 16ª Vara Criminal e 26 Vara Cível - Família.

END.: CAMPOS UNIVERSITÁRIO A. C. SIMÕES – UFAL, BR 104, KM 97, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ/AL;

DOS MARTINS, MACLIO/AI

TEL.: 4009-5700/4009-5701. 1) 9º. JECC DA CAPITAL.

END.:RUA ÍRIS ALAGOENSE, Nº 103 - BAIRRO - FAROL - MACEIÓ/AL;

CEP.:57051-370;

TEL.:82.2126-4999.

m) 10°. JECC DA CAPITAL, 5ª Vara Criminal da Capital e 25ª Vara Cível – Família.

END.: CONJUNTO BENEDITO BENTES I, PARQUE RESIDENCIAL, S/N, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.084-040;

TEL.: 3344-3119.

n) 11º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, Nº. 543 – JARAGUÁ, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.022-140;

TEL.: 2126-9901.

o) 12º. JECC DE TRÂNSITO.

END.: CAMPUS TAMANDARÉ, S/N – PONTAL DA BARRA, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.010-820;

TELS.: 3315-2214 - (provisório).

p) Fórum Agrário.

END.: RUA ALCINO CASADO, 13 – CENTRO - MACEIÓ/AL;

TELS.: 2126-5299 / 2126-5250.

q) DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

END.:AV. JUCA SAMPAIO, Nº 1049 - BAIRRO - BARRO DURO - MACEIÓ/AL ; TELS.:3328-2409 .

	LOTE II - ARAPIRACA					
		QTD (UNID.)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESTIMATIVA	MARCA	VALOR	VALOR	
		para 12 (doze)	UNIT	UNITÁRIO	TOTAL	
		meses				
	FORNECIMENTO DE ÁGUA					
01	MINERAL SEM GÁS,	2.000				
	ACONDICIONADA EM					
	GARRAFÕES PLÁSTICOS DE					

Ī	20 (VINTE) LITROS, COM		
	LACRE DE SEGURANÇA,		
	DEVIDAMENTE APROVADO		
	PELO ÓRGÃO DE		
	FISCALIZAÇÃO E		
	CONTROLE, MEDIANTE		
	TROCA DE VASILHAME.		

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL:

a) Fórum da Comarca de Arapiraca:

END.: RUA SAMARITANA, S/N, SANTA EDWIRGENS, ARAPIRACA-AL;

CEP.: 57311-180

TELS.:82.3482-9500

b) 1ª Vara Infância Criminal e Execuções Penais

END: RUA SAMARITANA, 190, SANTA EDWIRGENS - ARAPIRACA-AL

CEP: 57311-180 TELS: (82) 3482-5281

c) 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Arapiraca-AL:

END.: AV. DEPUTADA CECI CUNHA, Nº 127, ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA-AL;

CEP.: 57314-000

TELS.: 82.3482-1650/1655

d) 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Arapiraca-AL:

END.:AV. VENTURA DE FARIAS, № 600, ELDORADO, ARAPIRACA-AL;

CEP.: 57314-000

TELS.:82.3482-1700



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta oi indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

, em	de	 de 2012.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

	A empresa, CNPJ nº
	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a
	, portador da Carteira de Identidade nº e do CP
nº	, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato
impeditivos para	sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declara
ocorrências poste	iores.
	DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei r
8.666, de 21 de ju	ho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empreg
menor de dezoito	anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conform
o caso):	
() não en	orega menor de dezesseis anos.
` '	menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
	(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Represer	ntante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários d	a Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato	com a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



ANEXO V

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste consiste na aquisição eventual de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato, para o Tribunal de Justiça e seus Órgãos Jurisdicionais na Capital (Lote I), e ainda, para o Fórum da Comarca de Arapiraca, 1ª Vara da Infância Criminal e Execuções Penais, 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Arapiraca (Lote II), através do sistema de Registro de Preços, conforme discriminado abaixo:

LOTE I - MACEIÓ					
				VALOR	
ITE	DESCRIÇÃO	QTD (UND.)	MARCA	UNITÁRIO	VALOR
M		ESTIMADA			TOTAL
	FORNECIMENTO DE ÁGUA				
01	MINERAL SEM GÁS,	20.000			
	ACONDICIONADA EM				
	GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20				
	(VINTE) LITROS, COM LACRE DE				
	SEGURANÇA, DEVIDAMENTE				
	APROVADO PELO ÓRGÃO DE				
	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE,				
	MEDIANTE TROCA DE				
	VASILHAME.				

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL:

a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

END.: PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº. 319 - CENTRO, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.020-919;

TEL.: 4009-3114./4009-3100

ESMAL.

END.: RUA CÔNEGO MACHADO, Nº. 1061 – FAROL, MACEIÓ/AL;

TELS.: 2126-5350 /2126-5351.

b) FORO DE MACEIÓ.

END.: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº. 260 – BARRO DURO, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.045-150; **TEL.:** 3218-3500.

c) JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL.

END.: AV. HÉLIO PRADINES, №. 600 – PONTA VERDE, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.035-160;

TELS.: 2126-4700 / 2126-4701.

d) 1º. JECC DA CAPITAL.

<u>1º. JECC.</u>

END.: RUA DURVAL GUIMARÃES, N.º 402, PONTA VERDE,

CEP.: 57.035-000;

TELS.: 2126-9550

e) 2º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119 – CENTRO, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.020-670;

TELS.: 2126-9650 / 2126-9651.

f) 3º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 395 - BAIRRO - FAROL - MACEIÓ - AL

CEP.: 57.051-580;

TEL.: 2126-9700

g) 4º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119 – CENTRO, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.020-670;

TELS.: 2126-9671/2126-9668

h) 5º. JECC DA CAPITAL.

END.: AV. MAJOR CÍCERO DE GÓES MONTEIRO, S/N – BEBEDOURO, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.018-830;

TELS.: 2126-9750 /2126-9751.

i) 6º. JECC DA CAPITAL.

END.: TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º. PISO – FEITOSA, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.043-000;

TELS.: 2126-9800 / 2126-9801

j) 7º. JECC DA CAPITAL.

END.: AV.GUSTAVO PAIVA, Nº 5017, BAIRRO - MANGABEIRAS - MACEIÓ/AL;

CEP.:57038-000;

TELS.:82.2126-9850

OBS:Subida da ladeira do óleo, 1ª a direita (Faculdade da FITS)

k) 8º. JECC DA CAPITAL, 16ª Vara Criminal e 26 Vara Cível - Família.

END.: CAMPOS UNIVERSITÁRIO A. C. SIMÕES – UFAL, BR 104, KM 97, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ/AL;

TEL.: 4009-5700/4009-5701.

1) 9º. JECC DA CAPITAL.

END.:RUA ÍRIS ALAGOENSE, Nº 103 - BAIRRO - FAROL - MACEIÓ/AL;

CEP.:57051-370;

TEL::82.2126-4999.

m) 10º. JECC DA CAPITAL, 5ª Vara Criminal da Capital e 25ª Vara Cível – Família.

END.: CONJUNTO BENEDITO BENTES I, PARQUE RESIDENCIAL, S/N, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.084-040;

TEL.: 3344-3119.

n) 11º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, Nº. 543 – JARAGUÁ, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.022-140;

TEL.: 2126-9901.

o) 12º. JECC DE TRÂNSITO.

END.: CAMPUS TAMANDARÉ, S/N – PONTAL DA BARRA, MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.010-820;

TELS.: 3315-2214 - (provisório).

p) Fórum Agrário.

END.: RUA ALCINO CASADO, 13 – CENTRO - MACEIÓ/AL;

TELS.: 2126-5299 / 2126-5250.

q) DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

END.:AV. JUCA SAMPAIO, Nº 1049 - BAIRRO - BARRO DURO - MACEIÓ/AL ; TELS.:3328-2409 .

	LOTE II - ARAPIRACA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD (UNID.) ESTIMATIVA para 12 (doze)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
		meses			
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, MEDIANTE TROCA DE VASILHAME.	2.000			

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL:

a) Fórum da Comarca de Arapiraca:

END.: RUA SAMARITANA, S/N, SANTA EDWIRGENS, ARAPIRACA-AL;

CEP.: 57311-180

TELS.:82.3482-9500

b) 1ª Vara Infância Criminal e Execuções Penais

END: RUA SAMARITANA, 190, SANTA EDWIRGENS - ARAPIRACA-AL

CEP: 57311-180 TELS: (82) 3482-5281

c) 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Arapiraca-AL:

END.: AV. DEPUTADA CECI CUNHA, Nº 127, ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA-AL;

CEP.: 57314-000

TELS.: 82.3482-1650/1655

d) 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Arapiraca-AL:

END.: AV. VENTURA DE FARIAS, Nº 600, ELDORADO, ARAPIRACA-AL;

CEP.: 57314-000

TELS.:82.3482-1700

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contado do recebimento da nota de empenho pelo

Fornecedor.

2.2. O objeto deverá ser entregue nos locais discriminados na cláusula anterior, mediante solicitação de fornecimento pelo Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da ata;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.
- 4.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 4.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à empresa FORNECEDORA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Gerenciador, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX
$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto cujo preço foi registrado, conforme quantidade solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.
- 5.1.1. Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:
- a) Quantidade do produto;
- b) Descrição do produto;
- c) Número de ordem anual;
- d) Valor.
- 5.2. A Nota de Empenho (NE) poderá ser transmitida à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.
- 5.2.1. Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.
- 5.3. O objeto em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.
- 5.4. O objeto deverá ser entregue nos locais discriminados no Anexo I deste Edital, mediante solicitação de fornecimento pelo Gerenciador;
- 5.5. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Notas de Empenho (NE) emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;
- 5.6. A seu critério, o Gerenciador poderá solicitar novos testes de qualidade e potabilidade da água e/ou separar amostras e realizar por conta própria testes visando assegurar a qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento definitivo e provisório do objeto desta licitação será confiado ao Gestor da Ata ou funcionário responsável pela distribuição do produto nos setores sendo fiscalizado pelo Gestor, ambos lotados na Diretoria Adjunta da Administração (DARAD), compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 6.2. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal.
- 6.3. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) Correspondência de marca do material com os indicados na nota de empenho ou da fornecedora;

- b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no instrumento convocatório e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, o do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 6.4. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o Gestor solicitará à empresa fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.
- 7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador deverá:
- 7.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 7.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá:
- 7.1.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.1.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 8.2. Caso o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.1.1 Por iniciativa da Administração ou do Fornecedor, em conformidade com as hipóteses do artigo 13 do Decreto n° 3.931/2011;
- 9.2. Por iniciativa da Administração, quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/1993;
- 9.3. Por iniciativa do Fornecedor, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.4. O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao Fornecedor por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 9.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O Fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.
- 9.8. Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar o registro, o Gerenciador poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.9. O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 9.10. Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 12 do Decreto 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.2. Entregar a água mineral nas quantidades e prazo estipulados;
- 11.3. A água mineral deverá ter o selo de qualidade, havendo qualquer irregularidade com o material, deverá ele ser encaminhado para laudo do fabricante;
- 11.4. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da N.R. 04, aprovada pela Portaria Nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;
- 11.5. Arcar com todas as despesa decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto;
- 11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste ajuste e mais as constantes da Proposta;
- 11.7. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando da dispensa da licitação;
- 11.8. Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- 11.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.10. O FORNECEDOR não será responsável:
- 11.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 11.10.2. Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Gerenciador ou por funcionários da empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza e conservação em algumas unidades deste Judiciário.
- 11.11. O Gerenciador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR a:
- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do GERENCIADOR, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor da Ata;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazos

estabelecidos neste ajuste;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DA ATA

- 13.1. A execução das obrigações integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DA ATA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Gerenciador, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução da ata.
- 13.2. Ao GESTOR DA ATA compete, entre outras atribuições:
- a) Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de materiais;
- b) Solicitar Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- g) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor da Ata, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.
- 13.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa do Fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA a empresa fornecedora ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 14.2. O Gerenciador aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 14.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em três vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, de de 2012.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: